

PROCESSO COMPLETO TERMO ADITIVO Nº 002-2026 SERMAN ELEVADORES LTDA MÊS JUNHO 2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6709/2026.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2024.

BASE LEGAL – Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO – Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 20/06/2026 a 19/06/2027

CONTRATADA: SERMAN ELEVADORES LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

RENOVAÇÃO CONTRATUAL



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Sermanelevadores <sermanelevadores@gmail.com>, Sermanelevadores Licitacao <sermanelevadores.licitacao@gmail.com>
Data 22/05/2026 11:38
Prioridade Alta



DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A EMPRESA

SERMAN ELEVADORES LTDA



Prezado Senhor:

Informamos que o contrato número 013/2024 e termo aditivo nº 001/2025, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquina, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho-BA, **VENCERÁ EM 19/06/2026**. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que Vossa Senhoria, nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao **Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Eudson Cerqueira da Silva**.



Respeitosamente,

Setor de Licitações e Compras
(71) 2108-7250

A CIDADE PASSA POR AQUI

Re: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

De Serman Elevadores Ltda <sermanelevadores.licitacao@gmail.com>
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Cópia Sermanelevadores <sermanelevadores@gmail.com>
Data 26/05/2026 11:33



Prezados gestores da Câmara Municipal de Simões Filho, bom dia.

Em atenção ao Contrato 013/2024, vigente firmado entre a Serman Elevadores e a Câmara Municipal de Simões Filho, gostaríamos de esclarecer um ponto relacionado ao reajuste contratual anual previsto na Cláusula Décima Primeira, ainda dentro da vigência do contrato.

Quando do protocolo do pedido de reajuste referente ao período aquisitivo de 2024/2025, o cálculo foi elaborado com base nos índices oficiais do IGP-M disponíveis até aquele momento, compreendendo a variação acumulada de 06/2024 até 04/2025, uma vez que os índices correspondentes aos meses de maio/2025 e junho/2025 ainda não haviam sido divulgados oficialmente.

Da mesma forma, no presente exercício, 2026, ocorre situação semelhante (*vide imagem abaixo*) visto que os índices mais recentes ainda não se encontram integralmente publicados no sistema oficial do Banco Central na data da manifestação para renovação/prorrogação contratual.

Dessa forma, para evitar prejuízo no cálculo do reajuste contratual e preservar a correta aplicação da variação integral do índice previsto contratualmente, gostaríamos de consultar esse Setor de Contratos acerca da possibilidade de incluir, na memória de cálculo complementar, os meses de maio/2025 e junho/2025 que permaneceram pendentes no reajuste anterior por ausência de divulgação oficial à época do requerimento.

Nossa intenção é apresentar de forma detalhada a metodologia de cálculo adotada, demonstrando separadamente:

- os índices pendentes (maio e junho/2025) posteriormente divulgados;
- e a memória complementar correspondente, sem sobreposição de períodos ou duplicidade de aplicação;
- reajuste parcial (junho/2025 a abril/2026) dos períodos disponíveis na plataforma do Banco Central;
- após publicação no sistema do BCB, solicitar em ofício apartado a variação complementar?..

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos orientação desse Setor quanto ao procedimento mais adequado para formalização.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Imagem: Banco Central do Brasil

CLIQUE PARA AMPLIAR

Correção de valores

• Índice não disponível para maio/2025, junho/2025. Altere o período solicitado. •

Índices de preços	TR	Poupança	Selic	CDI	Taxa Legal
Correção de valor por índices de preços					
Selecione o índice para a correção: IGP-M (IGV) - a partir de 06/1999					
* Data Inicial (MM/AAAA) 06/2025					
* Data final (MM/AAAA) 06/2026					
Valor a ser corrigido 8.389,50					
Metodologia					
Comparar valor Voltar					

Atenciosamente,



SERMAN ELEVADORES

sermanelevadores.licitacao@gmail.com
Av. São Rafael, 02, Edif. Funerária
Núcleo - São Rafael, Salvador - BA
(71) 59130-3330

Em ter., 26 de mai. de 2026 às 09:09, <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br> escreveu:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A EMPRESA

SERMAN ELEVADORES LTDA

Prezado Senhor:

Informamos que o contrato número 013/2024 e termo aditivo nº 001/2025, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquina, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho-BA, **VENCERÁ EM 19/06/2026**. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que Vossa Senhoria, nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao **Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Eudson Cerqueira da Silva**.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Compras
(71) 2108-7250



A CIDADE PASSA POR AQUI

Re: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

De Serman Elevadores Ltda <sermanelevadores.licitacao@gmail.com>
Para <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Data 05/06/2026 11:22

 OFICIO PDF 05.06.2026.pdf (~272 KB)



Prezados Senhores,

Encaminhamos o presente ofício para informar o interesse da SERMAN ELEVADORES LTDA na continuidade da contratação referente ao Contrato nº 013/2024 e ao Termo Aditivo nº 001/2025, permanecendo à disposição para a adoção das providências necessárias à sua prorrogação.

Atenciosamente,



SERMAN ELEVADORES

 sermanelevadores.licitacao@gmail.com
 Av. São Rafael, 02, Edif. Funerária
Modesto - São Rafael, Salvador - BA
 (71) 99716-3350

Em ter., 26 de mai. de 2026 às 09:09, <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br> escreveu:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A EMPRESA

SERMAN ELEVADORES LTDA

Prezado Senhor,

Informamos que o contrato número 013/2024 e termo aditivo nº 001/2025, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquina, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho-BA, **VENCERÁ EM 19/06/2026**. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que Vossa Senhoria, nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas necessárias.

A comunicação deverá ser endereçada ao **Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Eudson Cerqueira da Silva**.

Atenciosamente,

Setor de Licitações e Compras
(71) 2108-7250



Serman Elevadores

Tecnologia em Elevadores



OF. 004/2026

Salvador, 05 de junho 2026

À

Câmara Municipal de Simões Filho – BA

A/C: Sr. Eudson Cerqueira da Silva - Diretor Administrativo

A/C: Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Ref.: Contrato nº 013/2024 – Manifestação sobre Prorrogação de Vigência, Reajuste Contratual e Atualização de Dados Bancários

Prezados,

Em atenção ao comunicado referente ao Contrato nº 013/2024, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico desta Casa Legislativa, a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA** manifesta formalmente o seu **interesse na prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, a contar a partir de **20/06/2026**, conforme disposto na Cláusula Sexta do instrumento contratual.

Ademais, em conformidade com a **11. Cláusula Décima Primeira** do contrato, solicitamos a aplicação do **reajuste contratual anual** com base na variação acumulada do índice **IGP-M** no período de **06/2025 a 05/2026**, que foi de **1,950140 %**. Segue abaixo a memória de cálculo realizada pela Câmara de Simões Filho.



Calculadora do cidadão

Índice → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados Informados

Data inicial 06/2025
Data final 05/2026
Valor nominal R\$ 8.388,48 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,01950140
Valor percentual correspondente 1,950140 %
Valor corrigido na data final R\$ 8.552,07 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Fonte: cálculo realizada pela câmara municipal de Simões Filho / Banco do Brasil.

(71) 99716-3330

Av. São Rafael, 02,
São Marcos, Salvador - Ba
41.253-190 - Brasil

sermanelevadores@gmail.com

sermanelevadores.licitacao@gmail.com

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



Serman Elevadores

Tecnologia em Elevadores



Assim, propomos que os novos valores vigentes a partir da prorrogação contratual sejam:

- **Valor mensal reajustado: R\$ 712,66**
 - Valor da Manutenção Preventiva: 356,33
 - Valor da Manutenção Corretiva: R\$ 356,33
- **Valor anual reajustado: R\$ 8.551,92**

Por fim, informamos a **atualização dos dados bancários da empresa**, para fins de pagamento:

- **Instituição:** 403 – Cora SCFI
- **Agência:** 0001
- **Conta Corrente:** 4976263-7
- **Nome da Empresa:** SERMAN ELEVADORES LTDA
- **CNPJ:** 52.367.027/0001-10

Solicitamos que essa atualização seja considerada nos próximos pagamentos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e envio de documentação complementar que se fizer necessária.

Atenciosamente,

SIMONE ALMEIDA Assinado de forma digital por
SIMONE ALMEIDA
BOMFIM:8708679 BOMFIM:87086794520
Dados: 2026.06.05 18:21:33
4520 -03'00'

SERMAN ELEVADORES LTDA

CNPJ: 52.367.027/0001-10

E-mail: sermanelevadores.licitacao@gmail.com

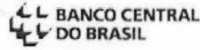
Telefone: 71 99716-3330

(71) 99716-3330

Av. São Rafael, 02,
São Marcos, Salvador - Ba
41.253-190 - Brasil

✉ sermanelevadores@gmail.com

✉ sermanelevadores.licitacao@gmail.com



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores



Acesso público
01/06/2026 - 15:10
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	06/2025
Data final	05/2026
Valor nominal	R\$ 8.388,48 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01950140
Valor percentual correspondente	1,950140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.552,07 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo



PROTOCOLO Nº 6709/2026

Data: 08/06/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2024.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Fornecedor	52367027000110	SERMAN ELEVADORES LTDA
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 6709/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2024.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SERMAN ELEVADORES LTDA



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

SIMONE ALMEIDA BOMFIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/12/1971, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 870.867.945-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0755503775, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BA-526, 618, APT 301 BLOCO AZULAO COND BELO CANTO, JARDIM DAS MARGARIDAS, SALVADOR, BA, CEP 41502400, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SERMAN ELEVADORES LTDA**. Tendo como nome fantasia **SERMAN ELEVADORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: **AVENIDA SÃO RAFAEL, 02, LOJA:02, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.253-190.**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Req: 81300001431502

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023

Protocolo 231780044 de 28/09/2023

Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205865784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 304293962244204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
SERMAN ELEVADORES LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9131986591-CLEIDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SIMONE ALMEIDA BOMFIM, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **SIMONE ALMEIDA BOMFIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.



Req: 81300001431502

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023

Protocolo 231780044 de 28/09/2023

Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205865784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 304293962244204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
SERMAN ELEVADORES LTDA



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR/BA, 27 de setembro de 2023.


SIMONE ALMEIDA BOLFIM

Req: 81300001431502

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023

Protocolo 231780044 de 28/09/2023

Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205865784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 304293962244204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS, CPF 91331986591, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 28614, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO SERMAN ELEVADORES LTDA - 03 PAGINAS
DOCUMENTO SOCIO SIMONE ALMEIDA BONFIM - 01 PAGINA
DISPENSA LOCACIONAL - 01 PAGINA
DOCUMENTO CONTADOR CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS - 02 PAGINAS
DBE - 01 PAGINA
VIABILIDADE - 06 PAGINAS

SALVADOR/BA, 27 de setembro de 2023.

CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS

Assinado Digitalmente

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91331986591-CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023

Protocolo 231780044 de 28/09/2023

Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205885784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 304283962244204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



231780044

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SERMAN ELEVADORES LTDA
PROTOCOLO	231780044 - 28/09/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205865784
CNPJ 52.367.027/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205865784 DE 29/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 29/09/2023

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98421923

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91331986591 - CLEDSON LUIS JARDIM DOS SANTOS - Assinado em 28/09/2023 às 14:37:44

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421923 em 29/09/2023

Protocolo 231780044 de 28/09/2023

Nome da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA NIRE 29205865784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 304293962244204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



25/05/26, 15:57

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.367.027/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2023
NOME EMPRESARIAL SERMAN ELEVADORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERMAN ELEVADORES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SÃO RAFAEL	NUMERO 02	COMPLEMENTO EDIF FUNERARIA MODESTO E OLIVEIRA N SALA 01	
CEP 41.254-115	BAIRRO/DISTRITO SAO RAFAEL	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEDSONJARDIM@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 8794-0063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/05/2026 às 15:55:13 (data e hora de Brasília).

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA
CNPJ: 52.367.027/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:58:56 do dia 25/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2026.

Código de controle da certidão: **EB12.8A17.17E4.6C73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/05/2026 15:57

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20262343649

RAZÃO SOCIAL	
SERMAN ELEVADORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
211.299.420	52.367.027/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



25/05/26, 15:59

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SERMAN ELEVADORES LTDA
CNPJ: 52.367.027/0001-10
Endereço: AVENIDA SAO RAFAEL Nº 02 - SAO RAFAEL, SALVADOR/BA - CEP: 41254115 - EDIF FUNERARIA MODESTO E OLIVEIRA N SALA 01

Número da Certidão: 4278768

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:56:33 horas do dia 25/05/2026.
Válida até dia 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **5ADD.5A6B.0C39.7240.DF5C.8BF7.4608.0E76**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp

1/1

25/05/26, 15:56

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.367.027/0001-10
Razão Social: SERMAN ELEVADORES LTDA
Endereço: AV SAO RAFAEL 02 EDIF FUNERARI / SAO RAFAEL / SALVADOR / BA / 41254-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2026 a 13/06/2026

Certificação Número: 2026051504136155520231

Informação obtida em 25/05/2026 15:52:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.367.027/0001-10

Certidão nº: 50139928/2026

Expedição: 25/05/2026, às 16:00:36

Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERMAN ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.367.027/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 08 de junho de 2026.

Processo Administrativo: nº 6709/2026.

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa SERMAN ELEVADORES LTDA.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 013/2024, (cópia anexa do contrato e respectivo termo aditivo) que terá vigência até 19 de junho de 2026, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O referido contrato tem o valor global de R\$ 8.388,48 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) devendo ser prorrogado para um novo período que é de 20/06/2026 a 19/06/2027. Foi pactuado o valor global de R\$ 8.551,92 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Eudson Carqueira da Silva
Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 43



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

CONTRATO Nº 013-2024 SERMAN ELEVADORES LTDA REF. MÊS JUNHO-2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, CNPJ/MF nº 52.367.027/0001-10, situada na Avenida São Rafael nº 02 – Loja 02 – São Marcos – Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular **Sra. SIMONE ALMEIDA BOMFIM**, portadora do documento de Identidade nº 07.955.037-75 e CPF nº 870.867.945-20, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 5.730/2024, Nota de Empenho nº 079/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2024, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR), que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

§ 2º. As especificações do elevador a receber as manutenções preventivas e corretivas estão descritas no Termo de Referência, Anexo II deste CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados serão realizados por regime de **execução indireta e parcelada**, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.

3.2. O valor global deste contrato é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação e seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado.



Página 1 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAY-V0JFMENW
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 44



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.5. Os pagamentos à CONTRATADA pelas MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS se darão apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos, conforme Relatório de Consumo Médio, ANEXO II do Termo de Referência.
- 3.6. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e somente será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 3.11. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios.
- 3.12. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;
- 3.13. A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 02 (duas) horas.
- 3.14. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;
- 3.15. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio.



Página 2 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFHY-V0JFMENW
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 45



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.16. A execução do objeto contratual compreenderá a manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário operação do equipamento.
- 3.17. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
- a) Manutenção preventiva a ser realizada de forma mensal, mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas no Termo de Referência;
 - b) Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;
 - c) Deverão ser realizadas revisões mensal de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, a serem realizadas em data a ser definida pela Administração.
- 3.18. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
- a) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas no Termo de Referência;
 - b) Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
 - c) A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;
 - d) A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;
 - e) Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, obedecendo o prazo de 02 (duas) horas para atender aos chamados, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de maior complexidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do chamado técnico.
 - f) Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 02 (duas) hora, após comunicação à CONTRATADA;
 - g) Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.
 - h) Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.



Página 3 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFHY-V0JFMENW
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 46



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BARRA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.19. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato; e
- 3.20. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.
- 3.21. DO LOCAL:
- a) Os serviços de manutenção serão executados na sede da CONTRATANTE, normalmente, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação direta, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1 Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.2 A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e contar da notificação do setor competente à empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de 20/06/2024 e terá a duração até o dia 19/06/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Página 4 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAYERN

Edição 2.294 | Ano 2024

22 de julho de 2024

Página 47



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações de Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.8 Relevar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.1.12 Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados o uso do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
- 7.1.13 A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 7.1.14 Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados nesta Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;
- 7.1.15 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.16 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
- 7.1.17 Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
- 7.1.18 Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;
- 7.1.19 Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
- 7.1.20 Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 7.1.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
- 7.1.22 A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



Página 5 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BARRA

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 48



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.23 Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 7.1.24 Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 8.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
- 8.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 8.1.5 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 8.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e este Termo de Referência;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 Não manter a proposta de preços.

9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 9.2.2 Multa:
- a) Moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir de qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Página 6 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 49



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BARRA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.5 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.4 A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
- 11.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGPM ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 11.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 11.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória



Página 7 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024

22 de julho de 2024

Página 50

Câmara Municipal
SIMÕES FILHOESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de cálculo de formação de preços, e variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a acatar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

13.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DEVALDO SOARES
DE
SOUZA 88662470572
CPF: 00000000000

Simões Filho-BA, 20 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE
DEVALDO SOARES DE SOUZAgov.br
Documento assinado digitalmente
SUFONE ALMEIDA SOARES
Data: 2024.06.20 15:29:10
Verifique em: https://revalida.icp.gov.br

SERMAN ELEVADORES LTDA - CONTRATADA

Testemunhas:

gov.br
CPF: 00000000000
Documento assinado digitalmente
LARISSA SOARES DA SILVA
Data: 2024.06.20 15:29:10
Verifique em: https://revalida.icp.gov.brgov.br
CPF: 00000000000
Documento assinado digitalmente
ELIAS DE VILHENA ASSIS
Data: 2024.06.20 15:29:10
Verifique em: https://revalida.icp.gov.br

Página 8 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 51



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I - DO CONTRATO Nº 013/2024 PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
TOTAL				R\$ 7.800,00

Valor Total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).



Página 9 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAY-V0JFMENW
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 52



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II – DO CONTRATO Nº 013/2024 TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

- 1.1. Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, Contrato nº 033/2022, tornando-se primordial que o mesmo esteja continuamente em pleno funcionamento, visando atender ao público que frequenta essa Casa Legislativa facilitando a locomoção, principalmente, de pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação, atendendo o art. 11, parágrafo único, Incisos III, da lei nº 10.098/2000.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.
- 2.3. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.4. Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- 3.2. Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.
- 3.3. O envelope a ser entregue lacrado ou o e-mail enviado para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:



Página 10 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-VQJFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 53



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.3.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e documento de identidade do sócio administrador.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócios administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- d) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento de identidade dos seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou a consolidação respectiva e mais atual);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento e com representação legal no País.

3.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 3.3.2.5. A proposta de preço, que deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no Anexo I do Termo de Referência anexo;
- 3.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifique o objeto ou quantidade a ser contratada, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;



Página 11 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAY-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 54



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.3.2.8. Os preços ofertados serão da exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 3.3.2.9. As propostas serão desclassificadas se encaminharem a documentação incompleta ou incorreta, bem como se a proposta de preços se enquadrar nas hipóteses do item 3.3.2.6 deste anexo;
- 3.3.2.10. O item 3.3.2.9 não alcança documento ausente pré-existente, que comprove condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação;

REGIME DE EXECUÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO SOCIAL

- 4.1. Os serviços contratados serão realizados por regime de execução indireta e parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente;
- 4.1.1. Será mantida comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA por e-mail e/ou telefone. Em casos que necessitem de maior formalização, também serão enviados ofícios;
- 4.1.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, equipe técnica especializada para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato;
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, além de possuir sede, filial ou base administrativa que seja capaz de atender aos chamados de emergência no prazo de até 02 (duas) horas;
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as normas técnicas brasileiras incidentes visando o perfeito funcionamento do equipamento;
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de segurança para os usuários, como alarme de segurança, iluminação automática, sinalização do poço e do elevador, inclusive quando estiver com carga máxima e em casos de falta de energia ou incêndio;
- 4.1.6. A execução do objeto contratual compreenderá a manutenção preventiva e corretiva do elevador, cabendo à CONTRATADA executar todo e qualquer serviço necessário operação do equipamento;
- 4.1.7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
- a) Manutenção preventiva a ser realizada de forma mensal, mediante chamado/ Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
- b) Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e/ou falhas de funcionamento do elevador, mantendo-o em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e



Página 12 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 55



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração;

- c) Deverão ser realizadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor, e serem realizadas em data a ser definida pela Administração.

4.1.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Manutenção corretiva a ser realizada mediante chamado/Ordem de Serviço e nas condições descritas neste TR;
- b) Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;
- c) A manutenção corretiva poderá ser realizada em quaisquer horários, incluindo sábados, domingos, chamados emergenciais independentes do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;
- d) A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com este instrumento e o contrato celebrado;
- e) Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que se fizer necessário, obedecendo o prazo de 02 (duas) horas para atender aos chamados, tanto para os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores e para os de maior complexidade em até 02 (dois) dias, contados a partir do chamado técnico.
- f) Em caso de pane no elevador, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas de forma imediata, em um tempo máximo de 02 (duas) horas, após comunicação à CONTRATADA;
- g) Antes da execução dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, relatório técnico, descrevendo o defeito, bem como as possíveis causas do problema e os serviços a serem realizados. O serviço só poderá ser executado, após expressa autorização do fiscal do contrato.
- h) Quando houver manutenção corretiva com a respectiva troca de peças, o respectivo custo do serviço já está incluso no valor do contrato.
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos e originais, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato; e
- 4.1.10. As peças ou componentes substituídos deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias do defeito, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante.

4.2. DO LOCAL:

- 4.2.1. Os serviços de manutenção serão executados na sede da CONTRATANTE, normalmente, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis



Página 13 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 56



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BARRA DO RIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

- 4.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação direta, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR:

- 5.1. O elevador, objeto deste Termo de Referência - T.R, possui as seguintes especificações:
- 5.1.1. Capacidade mínima: 300 kg ou 04 pessoas;
 - 5.1.2. Velocidade aproximada: 20 m/min;
 - 5.1.3. Percorso aproximado: 04 metros;
 - 5.1.4. Número de paradas: 02;
 - 5.1.5. Acionamento: Hidráulico;
 - 5.1.6. Tensão: 220V, trifásico;
 - 5.1.7. Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da cabina no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
 - 5.1.8. Porta de pavimento automática com aproximadamente 800 x 2000 mm (Largura x Altura), automática e de acionamento simultâneo com a da cabina em aço inoxidável escovado;
 - 5.1.9. Botões de pavimento em aço inoxidável escovado, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braille;
 - 5.1.10. Cabina com dimensões aproximadas de 1100 x 1400 x 2200 mm (Largura x Profundidade x Altura), em aço inoxidável, com luz de emergência. O teto da cabina também deverá possuir iluminação própria;
 - 5.1.11. Botões da cabina em aço inoxidável com indicação de posição e direção, botões de micro curso com confirmação luminosa de chamada e com braille;
 - 5.1.12. Máquina de tração: tipo central hidráulica com motor de aproximadamente 5 CV e sem a necessidade de casa de máquinas;
 - 5.1.13. Corrimão: no interior da cabina, instalado no painel lateral;
 - 5.1.14. Piso: granito;
 - 5.1.15. Acabamento: a superfície deverá receber tratamento superficial de fosfatização com deposição eletrolítica - Epóxi e pintura das entradas do elevador;
 - 5.1.16. Sistema elétrico interno: Aterrado com chaves de limites superior, inferior e final.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, e associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 7.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 7.1.1. Provisório: na entrega, para efeito da posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada;
 - 7.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Página 14 de 21



Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAY-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 57



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos seus empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.1.12. Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes apresentando a logomarca da CONTRATADA, calçados de acordo com o respectivo ofício e crachá de identificação com fotografia, bem como exigir de seus empregados assento diário do uniforme e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da contratante;
- 8.1.13. A CONTRATADA deverá promover medida de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, determinando o uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas de segurança e saúde do trabalho e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 8.1.14. Executar, de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva EPI's e EPC's conforme NR - 32;



Página 15 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFHY-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 58



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT para execução de testes periódicos de segurança, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.16. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quando forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, exceto o previamente apontado na proposta de preços, e manter estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;
- 8.1.17. Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados se for o caso;
- 8.1.18. Informar ao EXECUTOR DO CONTRATO quando da incidência de defeitos por desgaste de peças provocadas por falhas dos equipamentos, peças ou mesmo falhas estruturais observadas na rotina da manutenção, decorrentes do uso contínuo do elevador;
- 8.1.19. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução;
- 8.1.20. Exigir que seu funcionário colabore com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços a serem executados;
- 8.1.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução do serviço demandado;
- 8.1.22. A CONTRATADA deverá estar ciente de que parte do trabalho poderá ser executada fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, nos casos de urgência e/ou emergência, com autorização da CONTRATANTE, apresentando lista prévia de profissionais que executarão o serviço e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 8.1.23. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 8.1.24. Apresentar à CONTRATANTE a ART/RRT do responsável técnico pela execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
- 9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 9.1.5. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 9.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e este Termo de Referência;
- 9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Página 16 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNF4HY-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 59



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir de 22/07/2024 e terá a duração até o dia 22/07/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoas Jurídicas
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA pelas MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS se dará apenas pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e concluídos, conforme Relatório de Consumo Médio, ANEXO II deste T.R.
- 12.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 12.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 12.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



Página 17 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MFAHY-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 60



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
EXTERNA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 13.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 13.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 13.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 13.4. A penalidade prevista no item 13.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão à CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias à CONTRATADA. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.



Página 18 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 61



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
RUA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

15.2. As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

15.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;

15.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a invariedade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1. Anexo I: Proposta de Preços e
- 16.2. Anexo II: Registro de Anotações da Execução do Contrato.



Página 19 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAYH-V0JFMENW
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 62



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.	12	R\$	R\$
TOTAL			R\$	



Página 20 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAY-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: AZ8PN7F7-LNKTKRYJ-1MR1HVRR-FMFD AO3B

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal
SIMÕES FILHOEdição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 63ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRASANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, para Câmara Municipal de Simões Filho- BA.						VIGÊNCIA CONTRATUAL:	
						EXECUÇÃO CONTRATUAL	
CONTRATADA:						PERÍODO:	
CNPJ:						FISCAL DO CONTRATO:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:						ENDEREÇO CÂMARA:	
TELEFONE RESPONSÁVEL:							
E-MAIL RESPONSÁVEL:							
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5.730/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - CONTRATO Nº 013/2024							
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA	
1							
2							
3							
4							
5							
OBSERVAÇÕES:							
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					



Página 21 de 21

Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAY-V0JFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 2.294 | Ano 2024
22 de julho de 2024
Página 64



Certificação Digital: FMA4UKCK-RRJML1WY-E1MNFAY-VQJFMENW

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: AZ8PN7F7-LNKTKRYJ-1MR1HVRR-FMFD AO3B

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BA

Edição 2.271 | Ano 2024
20 de junho de 2024
Página 4

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 5.730/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024 – Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do **ELEVADOR** de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Empresa contratada: SERMAN ELEVADORES LTDA; CNPJ nº 52.367.027/0001-10; Valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Contrato nº 013/2024; Data da assinatura: 20/06/2024; Prazo: 12 (doze) meses, de 20/06/2024 a 19/06/2025. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 20 de junho de 2024.

Certificação Digital: 4UYGTKX0-58RYN1CO-Z9AVUQLZ-7LGJ9ML4

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.708 | Ano 2025

06 de agosto de 2025

Página 60



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTAMENTO DE VALOR, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SERMAN ELEVADORES LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho - Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **SERMAN ELEVADORES LTDA**, CNPJ/MF nº 52.367.027/0001-10, situada na Avenida São Rafael nº 02 - Loja 02 - São Marcos - Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular **Sra. SIMONE ALMEIDA BOMFIM**, portadora do documento de Identidade nº 07.555.037-75 e CPF nº 870.867.945-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 013/2024, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 5.730/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 20/06/2024, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



Certificação Digital: JGEYLT1S-WMG0DQFD-KFFLY3FK-EXWB17IA

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.708 | Ano 2025
06 de agosto de 2025
Página 61



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 20 de junho de 2025 até 19 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global foi reajustado conforme variação do índice do IGP-M, apurado no período de 06/2024 a 04/2025, resultando um total anual da ordem de R\$ 8.388,48 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para este período aditivado, conforme ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de licitação para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 11 de junho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
ULTON RAMOS DE ALENCAR
Data: 12/06/2025 12:04:12-0300
Verifique em: https://portal-eletronico.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE
Ulton Ramos de Alencar

 Documento assinado digitalmente
SIMONE ALMEIDA BOMFIM
Data: 12/06/2025 12:04:12-0300
Verifique em: https://portal-eletronico.ba.gov.br

SERMAN ELEVADORES LTDA - CONTRATADA
Simone Almeida Bomfim

TESTEMUNHAS:

 Documento assinado digitalmente
EUERSON CERQUEIRA DA SILVA
Data: 12/06/2025 13:00:25-0300
Verifique em: https://portal-eletronico.ba.gov.br

 Documento assinado digitalmente
EUERSON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 12/06/2025 13:00:25-0300
Verifique em: https://portal-eletronico.ba.gov.br

CPF: _____



2

Certificação Digital: JGEYLT1S-WMG0DQFD-KFFLY3FK-EXWB7IA
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.708 | Ano 2025
06 de agosto de 2025
Página 62



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2024

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no Item 5 do Termo de referência.	12	349,52	4.194,24
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no Item 5 do Termo de referência.	12	349,52	4.194,24
TOTAL				8.388,48

O valor mensal de cada prestação dos serviços é de R\$ 349,52 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). O valor anual deste contrato de R\$ 8.388,48 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).



3

Certificação Digital: JGEYLT1S-WMG0DQFD-KFFLY3FK-EXWB7IA
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIARIO OFICIAL


CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

Edição 2.708 | Ano 2025
06 de agosto de 2025
Página 63



07.555.037-75 SIMONE ALMEIDA BOMFIM LUIZ EDSON BOMFIM IND. SANTOS JESSELITA ALMEIDA BOMFIM SALVADOR BA C.NES. CR. SALVADOR BA DO SEDE LV 089 PL 07V RT 056140 870.867-945-20	04-12-1971
 Simone Almeida Bomfim	



Certificação Digital: JGEYLT1S-WMG0DQFD-KFFLY3FK-EXWB17IA
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIARIO OFICIAL



Edição 2.659 | Ano 2025
16 de junho de 2025
Página 3



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024. SERMAN ELEVADORES LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 1º Termo Aditivo, Processo Administrativo nº 7268/2025, referente ao Contrato nº 013/2024; Empresa contratada: SERMAN ELEVADORES LTDA; CNPJ nº 52.367.027/0001-10; Objeto: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 8.388,48 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Data da assinatura: 12/06/2025; Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001, Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Subelemento de despesa: 3.3.90.39.17; Fonte de Recurso: 1.500. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 16 de junho de 2025.

Certificação Digital: OKVHBDKH-AZNUDGXU-MGXLHABX-WDCCVTAA
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 08 de junho de 2026.

Processo Administrativo: nº 6709/2026

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

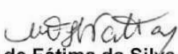
Assunto: Prorrogação da vigência do contrato nº 013/2024, da empresa Serman Elevadores Ltda.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 8.551,92 (oito mil quinhentos e cinquenta e um reais noventa e dois centavos) para esta contratação.
- b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 - Atividade:** 01.031.001.4.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Subelemento de Despesa:** 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação e de Máquinas e Equipamentos

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 08 de junho de 2026.

Processo Administrativo: nº 6186/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa SERMAN ELEVADORES LTDA.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 013/2024 com a empresa SERMAN ELEVADORES LTDA, em 20.06.2024, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípuas desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 05.06.2026, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato, onde solicita o reajuste no valor que fora pactuado, conforme prevê a cláusula décima primeira, do contrato inicial. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; a proposta apresentada pela empresa está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,



EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 6709/2026

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 013/2024 da empresa SERMAN ELEVADORES LTDA.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 013/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, expirará em 19.06.2026. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminhamento o Processo Administrativo de nº 6709/2026, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 013/2024, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável, ou não, por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 09 de junho de 2026.



Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SERMAN ELEVADORES LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **SERMAN ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº 52.367.027/0001-10, situado na Avenida São Rafael nº 02 – Loja 02 – São Rafael Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular **Sra. SIMONE ALMEIDA BOMFIM**, portadora do R.G. nº 07.555.037-75, inscrita no CPF/MF sob o nº 870.867.945-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 013/2024, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 5730/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e matérias necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 20/06/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 20 de junho de 2026 até 19 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor Global foi reajustado conforme variação do índice do IGP-M, apurado no período de 06/2026 a 04/2027 ressaltando o valor anual da ordem de R\$ 8.551,92 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), para este período aditivo, conforme ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

Uilton Ramos de Alencar

SERMAN ELEVADORES LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2024**

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção Preventiva Mensal de Elevador uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do termo de referência.	12	356,33	4.275,96
02	Serviço de Manutenção corretiva eventual de elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e característica contidas no item 5 do termo de referência.	12	356,33	4.275,96
TOTAL GLOBAL ANUAL				8.551,92

O valor total global anual deste contrato de R\$ 8.551,92 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).



A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6709/2026

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA SERMAN ELEVADORES LTDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de serviço nº 013/2024 (2º aditamento), celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é a Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços fornecidos pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, cumpre frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ao expediente inaugural, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato nº 013/2024 e seu 1º termo aditivo, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.

Página 1 de 5



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado se encontra amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que assim reza:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes." (grifos nossos)

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

"Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão." (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles ***“cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal”***. Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo, o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua ***“essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”*** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

“A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).

(...)

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado.”

Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa, anexa aos autos.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Importante ressaltar que de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021 vejamos:

"Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilação de prazo e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epígrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados art. 107 da Lei nº 14.133/2021: a) previsão em edital; b) e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo em questão preenche os requisitos legais acima declinados, pois havia previsão editalícia de prorrogação contratual e foi atestado pela Diretoria Administrativa a vantajosidade das condições e dos preços contratuais.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços, cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidificando o que preconiza a exigência formal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RECOMENDAÇÕES

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexigibilidade, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 14.133/2021 é LICITAR.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, 15 de junho de 2026.


EDILENE CARDOSO LIMA COPE
Procuradora Adjunta
OAB/BA 45.331





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 6709/2026

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários para a Câmara Municipal de Simões Filho-Ba.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que *"Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências"*, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?	X		
O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual?	X		
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contratada encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.	X		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
• Certidão negativa Correccional.	X		
• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexada a documentação da empresa?	X		
Foi anexada a documentação dos sócios e / ou responsáveis?	X		
A Minuta foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões Filho, 16 de junho de 2026.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 6709/2026, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 013/2024. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 16 de junho de 2026.



Uilton Ramos de Azevedo

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA		CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO		Solicitação / Reserva de Dotação																															
O. 0 - 0 Simões Filho - BA C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03		Tipo: Demais Processos		Situação: Aprovada																															
SOLICITANTE Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar DFD: Não		SD Nº: 187 / 2026 Data Reserva: 16/06/2026 Reservado: 8.551,92 Processo: 6709/2026 Reg. de Preço: Não																																	
CLASSIFICAÇÃO Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: 33903917 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: Base Legal:																																			
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho.																																			
Justificativa: Justifica-se a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, Contrato nº 033/2022, tornando-se primordial que o mesmo esteja continuamente em pleno funcionamento, visando atender ao público que frequenta essa Casa Legislativa facilitando a locomoção, principalmente, da pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com mobilidade reduzida, alcançando a acessibilidade da edificação, atendendo o art. 11, parágrafo único, incisos III, da lei nº 10.098/2000. Prorrogação da Vigência Contratual, Referente ao Contrato nº 013/2024, período 20/06/2026 a 19/06/2027.																																			
FORNECEDOR/PARTICIPANTE Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA Endereço: AVENIDA SAO RAFAEL Bairro: SAO MARCOS E-Mail: cledsonjardim@gmail.com CNPJ/CPF: 52367027000110 Compl: LOJA 02 Cidade: Salvador UF: BA Telefone: (71)33935-742 RG:																																			
DADOS BANCÁRIOS Banco: Agência: Conta:																																			
<table border="1"><thead><tr><th>Produto/Serviço</th><th>Und.</th><th>Qtd.</th><th>Estimado</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>63686 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico</td><td>MÊS</td><td>12,00</td><td>356,33</td><td>4.275,96</td></tr><tr><td colspan="5">SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.</td></tr><tr><td>63685 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico</td><td>MÊS</td><td>12,00</td><td>356,33</td><td>4.275,96</td></tr><tr><td colspan="5">SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.</td></tr><tr><td colspan="4">Valor Reservado:</td><td>8.551,92</td></tr></tbody></table>						Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total	63686 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico	MÊS	12,00	356,33	4.275,96	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.					63685 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico	MÊS	12,00	356,33	4.275,96	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.					Valor Reservado:				8.551,92
Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total																															
63686 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico	MÊS	12,00	356,33	4.275,96																															
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.																																			
63685 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico	MÊS	12,00	356,33	4.275,96																															
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do Termo de referência.																																			
Valor Reservado:				8.551,92																															
PARECER Manifesto-me favorável.																																			
Essa despesa foi devidamente reservada Solicitada: 16/06/2026		UILTON RAMOS DE ALENCAR PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.2288 Aprovada 16/06/2026		Autorizo a solicitação da despesa																															
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / SPID: 73				Página 1 de 1																															



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 16 de junho de 2026.

Processo Administrativo: nº 6709/2026

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 6709/2026, que tem por objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e matérias necessários para Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2026, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: SERMAN ELEVADORES LTDA;
- CNPJ nº 52.367.027/0001-10;
- 2º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2024;
- Prazo da contratação: 20/06/2026 a 19/06/2027.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHOO. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03Nota de Empenho
JUNHO/2026

Nota de Empenho 208

Tipo: Estimativo

Data: 16/06/2026

FORNECEDOR

Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF: 52.367.027/0001-10

Endereço: AVENIDA SAO RAFAEL, 02

Bairro: SAO MARCOS

E-mail: cledsonjardim@gmail.com

PIS/PASEP:

Compl: LOJA 02

Cidade: Salvador

UF: BA

Telefone: (71)33935-742

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Atividade: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903917 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 013/2024 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2024/5730

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
013/2024 / 2024	187 / 2026	Estimativo	345.981,42	4.275,96	341.705,46

HISTÓRICO

Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda a mão de obra e materiais necessários, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	61602 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL DE ELEVADOR	UND	6,0000	356,3300	2.137,9800
2	61878 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DE ELEVADOR	UND	6,0000	356,3300	2.137,9800

QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

4.275,96

Emitido em 16/06/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA SERMAN ELEVADORES LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **SERMAN ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº 52.367.027/0001-10, situado na Avenida São Rafael nº 02 – Loja 02 – São Rafael Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular **Sra. SIMONE ALMEIDA BOMFIM**, portadora do R.G. nº 07.555.037-75, inscrita no CPF/MF sob o nº 870.867.945-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 013/2024, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 5730/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SERMAN ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários, para Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 20/06/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 20 de junho de 2026 até 19 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor Global foi reajustado conforme variação do índice do IGP-M, apurado no período de 06/2025 a 05/2026 ressaltando o valor anual da ordem de R\$ 8.551,92 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), para este período aditivo, conforme ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

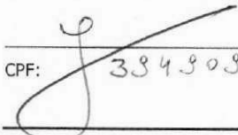
Simões Filho - Bahia, 16 de junho de 2026.

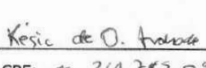

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
Uilton Ramos de Alencar

SIMONE ALMEIDA Assinado de forma digital
por SIMONE ALMEIDA
BOMFIM:8708679
4520 Dados: 2026.06.16 18:48:42
+03'00'

SERMAN ELEVADORES LTDA

TESTEMUNHAS:


CPF: 334908805-44


CPF: 046.360.783-09



2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2024**

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e matérias necessários da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção Preventiva Mensal de Elevador uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e características contidas no item 5 do termo de referência.	12	356,33	4.275,96
02	Serviço de Manutenção corretiva eventual de elevador de uso restrito hidráulico, do topo sem casa de máquinas com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários, conforme descrição e característica contidas no item 5 do termo de referência.	12	356,33	4.275,96
TOTAL GLOBAL ANUAL				8.551,92

O valor total global anual deste contrato de R\$ 8.551,92 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

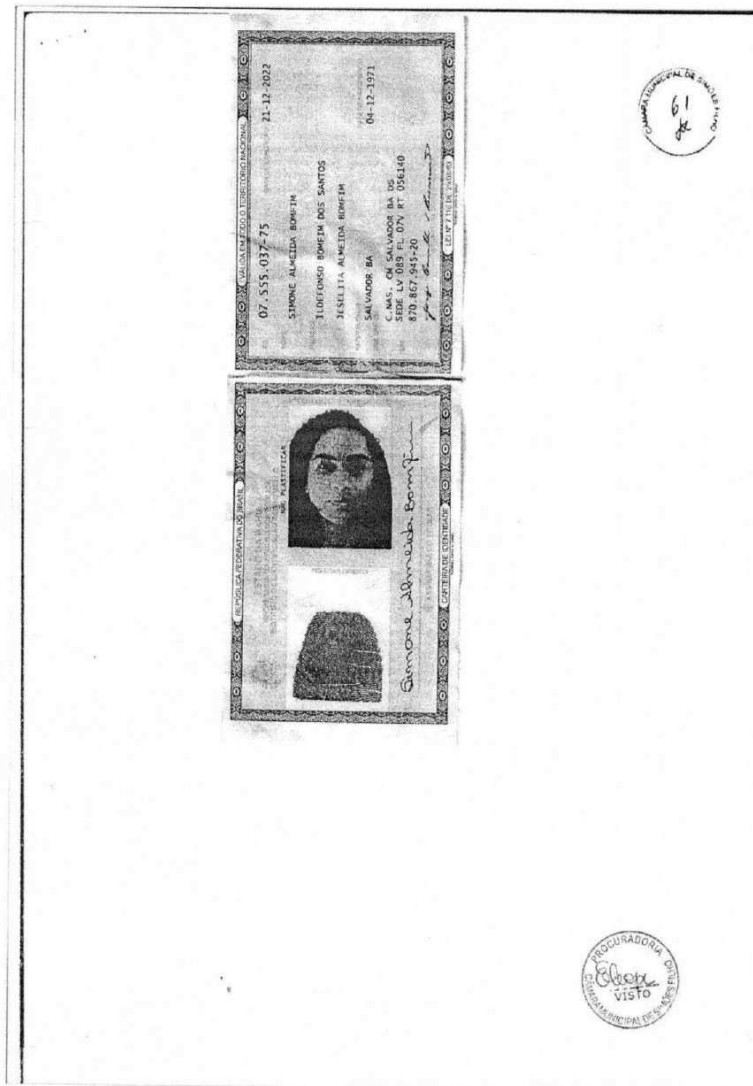

PROCURADOR
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

3

DIARIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

Edição 2.708 | Ano 2025
06 de agosto de 2025
Página 63



Certificação Digital: JGEYLT1S-WMG0DQFD-KFFLY3FK-EXWB7IA
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA
CNPJ: 52.367.027/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:56 do dia 25/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2026.
Código de controle da certidão: **EB12.8A17.17E4.6C73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/05/2026 15:57



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262343649

RAZÃO SOCIAL	
SERMAN ELEVADORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
211.299.420	52.367.027/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

25/05/26, 15:59

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SERMAN ELEVADORES LTDA
CNPJ: 52.367.027/0001-10
Endereço: AVENIDA SAO RAFAEL N° 02 - SAO RAFAEL, SALVADOR/BA - CEP: 41254115 - EDIF FUNERARIA MODESTO E OLIVEIRA N SALA 01

Número da Certidão: 4278768

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:56:33 horas do dia 25/05/2026.
Válida até dia 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **5ADD.5A6B.0C39.7240.DF5C.8BF7.4608.0E76**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERMAN ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.367.027/0001-10

Certidão nº: 50139928/2026

Expedição: 25/05/2026, às 16:00:36

Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERMAN ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.367.027/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdm@tst.jus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.367.027/0001-10
Razão social: SERMAN ELEVADORES LTDA
Endereço: AV SAO RAFAEL 02 EDIF FUNERARI/ SAO RAFAEL / SALVADOR / BA / 41254-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060811566155520261

Informação obtida em 09/06/2026 11:39:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERMAN ELEVADORES LTDA**

CPF/CNPJ: **52.367.027/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:02:10 do dia 25/05/2026 , com validade até o dia 24/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9esakUj4F9UsF8yOHZ32

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.053 | Ano 2026
18 de junho de 2026
Página 4

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 002/2026**, Processo Administrativo nº 6709/2026, referente ao Contrato nº 013/2024; Empresa contratada: **SERMAN ELEVADORES LTDA**; CNPJ nº 52.367.027/0001-10; Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico, do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários para Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor aditivado é de R\$ 8.551,92 (oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos); Data da assinatura: 16/06/2026; Vigência: 20/06/2026 a 19/06/2027; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.0001.4002; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Subelemento: 3.3.90.39.17; Fonte de Recurso: 1.500. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 18 de junho de 2026.

Certificação Digital: XSBLBLZU-VIMF7BG-KUHJG31Z-WXJ3ZNDK
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHVIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



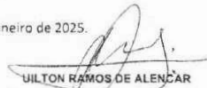
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.059 | Ano 2026
30 de junho de 2026
Página 3



PORTARIA Nº 194/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 194/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

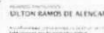
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **SERGIO RICARDO FRAGA SILVA**, matrícula nº 700, para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a **SERMAN ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do elevador de uso restrito hidráulico do tipo sem casa de máquinas, incluso toda mão de obra e materiais necessários para Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - De-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2026.


DILTON RAMOS DE ALENCAR



UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: D7TYNH89-TMLOAP6P-QSQ5HFVR-ZYPXN1W
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Ficha de Informação

Dados do Processo

Nº: 6709

Data: 08/06/2026 00:00:00

Assunto: PROCESSO AMMINISTRATIVO



Ficha de Informações